

LEI Nº 2.038, 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Piracicaba para o exercício financeiro de 2007, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$17.500.000.00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	17.936.950.00
IMPOSTOS	573.800.00
TAXAS	48.350.00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	460.000.00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000.00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	291.700.00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.656.800.00

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	713.000.00
MULTAS E JUROS DE MORA	11.800.00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000.00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	50.500.00
RECEITAS DIVERSAS	108.000.00
RECEITAS DE CAPITAL	1.393.650.00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.500.00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.387.150.00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.830.600.00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE-FUNDEF	-1.830.600.00
TOTAL	17.500.000.00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
LEGISLATIVO	914.000.00
CORPO LEGISLATIVO	914.000.00
EXECUTIVO	16.586.000.00
GABINETE DO PREFEITO	384.700.00
ASSESSORIA JURÍDICA	124.500.00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.248.200.00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.936.500.00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	3.589.400.00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.540.850.00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ASSISTÊNCIA RURAL E MEIO AMBIENTE	351.500.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	382.350.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.000.00
TOTAL	17.500.000.00

POR FUNÇÕES	VALOR
Legislativa	914.000.00
Administração	2.071.400.00
Segurança Pública	69.500.00
Assistência Social	861.050.00
Saúde	3.095.700.00
Trabalho	36.000.00
Educação	4.666.000.00
Cultura	217.400.00
Direitos da Cidadania	15.000.00
Urbanismo	2.253.100.00
Saneamento	325.000.00
Gestão Ambiental	131.000.00
Agricultura	220.500.00
Indústria	333.500.00
Comunicações	20.000.00
Energia	819.000.00
Transporte	790.250.00
Desporto e Lazer	53.100.00
Encargos Especiais	580.500.00
Reserva de Contingência	28.000.00
TOTAL	17.500.000.00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo, até o limite de 80% do orçamento do Município e para o Poder Legislativo até o limite de 80% do seu detalhamento de despesas, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recurso para abertura dos créditos suplementares autorizados no caput deste artigo os provenientes do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Os créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta lei, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 23 de novembro de 2006.

Antônio José Cota
Prefeito Municipal